



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 755

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 755

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Adolfo torna público, aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da publicação da Lei nº 1.440/2022, de 18/03/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 420.000,00, publicada na edição de nº 753, na data de 22/03/2022.

Retifica-se para constar o número correto da Lei.
"1.440/2022"

RATIFICA-SE OS DEMAIS TERMOS

DATA: 28 de março de 2022.

LEI Nº 1.440/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 420.000,00

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para execução do Objeto: destinados a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - EXECUTIVO

02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB

12.361.0009.2041.0000 -FUNDO MUNIC.DO FUNDAMENTAL (DOCENTE-FUNDEB 70%)

3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL.....R\$ 330.000,00

02 - EXECUTIVO

02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB

12.361.0009.2042.0000 -FUNDO MUNIC.DO FUNDAMENTAL (DOCENTE-FUNDEB 30%)

3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL.....R\$ 90.000,00

Art. 2º. - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes excesso de superavit destinados a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício.

Superavit.....

R\$ 420.000,00

Art. 3º. Fica alterada o PPS e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 18 de março de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.441/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Cria a gratificação por desempenho de atividade delegada nos termos que específica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Adolfo/SP", e dá outras providências.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente pagas aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Adolfo-SP, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) do valor da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refere.

§ 3º A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 4º Os valores da gratificação serão previstos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.

§ 5º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o **caput** deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano VIII | Edição nº 755

Página 3 de 3

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.403/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Município de Adolfo/SP, 28 de março de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.442/2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 372.490,66
OBJETIVANDO RECAPE
ASFÁLTICO EM RUAS DA
CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 372.490,66 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), Espécie: Demanda nº 025516 - SDR-PCR-2022-00956-DM, concedente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICIPIO DE ADOLFO. Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO ATRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, conforme classificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

**02.10.00 - URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS
MUNICIPAIS**

15.451.0018.2091.0000-RECAPE ASFÁTICO DEMANDA
025516-SDR-PCR00956-DM.

4.4.90.51.00 - OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$
350.000,00

4.4.90.51.00 - OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$
22.490,66

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do próprio Demanda nº 025516 - SDR-PCR-2022-00956-DM, concedente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICIPIO DE ADOLFO. Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO ATRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA

OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA,

02 - EXECUTIVO

02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha 030 - 04.122.0003.2008.0000 - Manutenção
da Administração

3.3.90.39.00.....
.....**R\$ 22.490,66**

**Excesso de
arrecadação.....
.....R\$ 350.000,00**

Art. 3º. Fica alterada o PPA e a LDO, naquilo que
couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 28 de março de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal